

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 953, DE 6 DE AGÔSTO DE 1968.

Abre crédito especial de R\$540,00 e anula, parcialmente, dotação orçamentária.


O Prefeito Municipal de Guanhães, no uso de suas atribuições legais e considerando que decorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias o Legislativo Municipal de Guanhães não decretou, para sanção, e não fez devolução do projeto de lei enviado por êste Executivo; - considerando mais o que dispõe o art. 185, parágrafos 3º e 4º da Constituição do Estado de Minas Gerais, - sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de R\$540,00 (quinhentos e quarenta cruzeiros novos), para pagamento de proventos de aposentadoria a Alvaro Candido de Souza, aposentado compulsóriamente no cargo de Encarregado do Matadouro e Açougue, e referente ao período de 1º de abril a 31 de dezembro do corrente ano.

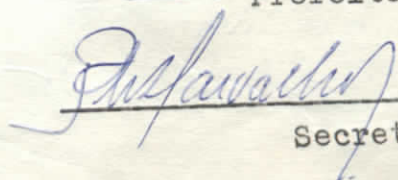
Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica anulada, parcialmente, até ao limite correspondente ao crédito especial à dotação "3.1.1.0.96 - Mercado, Feira, Açougue e Matadouro - Vencimentos, - do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 06 de agosto de 1968.



Prefeito Municipal



Secretário